



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 033/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 029/18

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 6.249, de 19 de abril de 2005, e nº 7.581, de 1º de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º São criados os empregos públicos de Analista em Contabilidade Pública, Analista em Gestão e Analista de Tecnologia da Informação, provenientes do desmembramento do emprego público de Analista Administrativo.

§ 1º Os ocupantes do emprego público de Analista Administrativo que tiveram como requisito de investidura originária, na forma do edital de concurso público do seu respectivo ingresso, curso de nível superior completo de bacharelado em Ciências Contábeis, com certificado de conclusão fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou habilitação legal equivalente, serão enquadrados no emprego público de Analista em Contabilidade Pública.

§ 2º Os ocupantes do emprego público de Analista Administrativo que tiveram como requisito de investidura originária, na forma do edital de concurso público do seu respectivo ingresso, curso de nível superior completo de bacharelado em Administração, com certificado de conclusão fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou habilitação legal equivalente, serão enquadrados no emprego público de Analista em Gestão.

§ 3º Os ocupantes do emprego público de Analista Administrativo que tiveram como requisito de investidura originária, na forma do edital de concurso público do seu respectivo ingresso, curso de nível superior completo de bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão em Tecnologia da Informação, com certificado de conclusão fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou habilitação legal equivalente, serão enquadrados no emprego público de Analista em Tecnologia da Informação.

Art. 2º São alteradas as denominações dos empregos públicos abaixo elencados, previstos no anexo I da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005:

- I – de Assistente Social para Analista em Serviço Social;
- II – de Biólogo para Analista em Biologia;
- III – de Jornalista para Analista em Jornalismo;
- IV – de Psicólogo para Analista em Psicologia Organizacional;
- V – de Economista para Analista em Economia;
- VI – de Estatístico para Analista em Estatística;
- VII – de Bibliotecário para Analista em Biblioteconomia;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

VIII – de Relações Públicas para Analista em Relações Públicas;
IX – de Fiscal Ambiental para Agente de Fiscalização Ambiental;
X – de Fiscal de Obras para Agente de Fiscalização de Obras;
XI – de Inspetor de Saneamento para Agente de Inspeção de Saneamento;
XII – de Técnico em Serviços Públicos para Agente Técnico em Serviços Públicos;
XIII – de Técnico em Segurança do Trabalho para Agente Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º Para efeito de enquadramento dos atuais integrantes dos empregos públicos descritos nos arts. 1º e 2º, observar-se-ão as tabelas de vencimentos constantes do anexo II desta lei e considerar-se-á a atual classe e nível em que se encontra o servidor.

Parágrafo único. Excetua-se da forma de enquadramento descrito neste artigo os empregados públicos integrantes dos empregos públicos já beneficiados pela retribuição prevista no art. 22 da Lei nº 7.581, de 1º de dezembro de 2011, cujo enquadramento na respectiva tabela de vencimentos dar-se-á nas referências correspondentes aos valores atuais de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º As descrições sumárias dos empregos de Analista em Serviço Social, Analista em Biologia, Analista em Jornalismo, Analista em Psicologia Organizacional, Analista em Economia, Analista em Estatística, Analista em Biblioteconomia, Analista em Relações Públicas, Analista em Gestão, Analista em Contabilidade Pública, Analista em Tecnologia da Informação, Agente de Inspeção e Saneamento, Agente Técnico em Segurança do Trabalho e Agente Técnico em Serviços Públicos passam a integrar o anexo V da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, com as seguintes redações:

“Analista em Serviço Social: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, elaboração, análise, execução, controle e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam às necessidades e interesse dos usuários dos serviços de saneamento ambiental da autarquia, bem como dos seus servidores. Emitir, registrar, controlar e manter organizada a documentação envolvida e realizar outras atividades correlatas. Acompanhar a legislação pertinente à área. Prestar serviços de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Biologia: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, elaboração, análise, execução, controle e avaliação de estudos e pesquisas de campo e laboratoriais relacionados à saúde humana, preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente. Analisar e avaliar os dados obtidos, informando sobre suas descobertas e conclusões, bem como executando direta e indiretamente as atividades resultantes desses

trabalhos. Auxiliar na análise da viabilidade técnica, econômica e ambiental de intervenções nos sistemas de saneamento ambiental, bem como participar da concepção, licenciamento ambiental e análise de estudos e projetos ambientais e de processos administrativos e operacionais. Acompanhar a legislação pertinente à área. Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Jornalismo: Planejar, organizar, supervisionar e coordenar a pesquisa e divulgação de informações por meio de veículos de comunicação. Investigar e divulgar fatos e informações de interesse da autarquia, redigindo e editando reportagens, realizando entrevistas e escrevendo artigos, adaptando a abordagem e a linguagem dos textos ao veículo e ao público a que se destinam. Manter informada a Superintendência para permitir a adequação de suas ações às expectativas da sociedade. Acompanhar a legislação pertinente à área. Colaborar no planejamento de campanhas promocionais ou publicitárias na área de saneamento ambiental, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais de esclarecimento à população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Psicologia Organizacional: Analisar cargos e salários. Organizar a realização de concursos públicos de novos servidores. Aplicar testes psicológicos. Organizar o treinamento de habilidades dos profissionais. Realizar estudos de clima organizacional. Mediar situações de conflitos entre funcionários. Projetar sistema de avaliação de desempenho. Avaliar a eficácia de práticas de gestão de pessoas. Promover qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a legislação pertinente à área. Realizar ambientação ou tutoria organizacional de novos funcionários, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Economia: Pesquisar, analisar, planejar e realizar estudos e projetos de natureza econômica, financeira e administrativa, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas econômicos da autarquia, considerando as conjunturas nacionais e internacionais do setor de saneamento ambiental, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Acompanhar a legislação pertinente à área.

Analista em Estatística: Planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamentos estatísticos, trabalhos de controle estatístico de


produção e de qualidade. Efetuar pesquisas e análises estatísticas. Elaborar padronizações estatísticas. Efetuar perícias em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos. Emitir pareceres no campo da estatística. Acompanhar a legislação pertinente à área. Realizar o assessoramento e a direção de órgãos e seções de estatística, a escrituração dos livros de registro ou controle estatístico criado em lei, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Biblioteconomia: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, elaboração, análise, execução, controle e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de gestão de informação e conhecimento. Disponibilizar informação em qualquer suporte. Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais. Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento. Desenvolver estudos e pesquisas. Realizar difusão cultural. Desenvolver ações educativas. Acompanhar a legislação pertinente à área. Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Relações Públicas: Realizar atividades que compreendam informações de caráter organizacional entre a autarquia e seus usuários, por intermédio dos meios de comunicação. Planejar e coordenar pesquisas de opinião pública, tendo finalidades organizacionais. Planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais, para fins organizacionais. Planejar e executar campanhas de opinião pública. Orientar a Superintendência para a formulação de políticas de relações públicas. Promover maior integração entre a autarquia e a comunidade. Informar e orientar diretamente a opinião pública sobre os objetivos da autarquia. Assessorar a resolução de problemas organizacionais que tenham influência na posição da autarquia perante a opinião pública. Promover e organizar eventos de teor artístico, cultural e de entretenimento, na área de saneamento ambiental. Acompanhar a legislação pertinente à área. Criar e gerenciar instrumentos impressos e eletrônicos para acolher reclamações e esclarecer dúvidas sobre serviços públicos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Analista em Gestão: Planejar, organizar, executar, analisar, controlar e atualizar programas, projetos e atividades no campo da Administração. Realizar procedimentos e rotinas de tesouraria, planejamento e operações financeiras. Elaboração e

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 4



Presidente

acompanhamento do orçamento da administração pública. Gestão tributária. Desempenhar atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, relações do trabalho, remuneração, seleção, desenvolvimento e responsabilidade socioambiental. Elaborar e executar processos de licitações e dispensas. Executar atividades relacionadas à gestão de fornecedores, estoques e outros. Analisar e acompanhar as atividades comerciais e os processos de trabalho que envolvam relações com os clientes. Executar serviços nas áreas de planejamento e gestão de saneamento ambiental. Emitir, registrar, controlar, manter organizada a documentação envolvida e realizar outras atividades correlatas. Acompanhar a legislação pertinente à área. Atuar em quaisquer unidades organizacionais da autarquia, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de materiais, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

Analista em Contabilidade Pública: Analisar e conciliar as contas contábeis, bem como classificar as operações de acordo com a legislação, práticas e métodos contábeis em vigor. Atualizar e manter o plano de contas e livros contábeis (diário e razão). Efetuar a escrituração e análise de custos. Executar serviços relativos à incorporação e baixa patrimonial. Elaborar relatórios gerenciais. Acompanhar a legislação pertinente à área. Executar serviços de emissão, registro, controle e organização da documentação envolvida e outras atividades correlatas. Organizar e gerir as informações para o sistema de auditoria eletrônica do Tribunal de Contas do Estado. Executar procedimentos de auditoria interna e prestação de contas. Realizar procedimentos e rotinas de tesouraria, conferência, planejamento, operações financeiras e folha de pagamento. Elaboração e acompanhamento do orçamento da administração pública. Gestão tributária. Fazer uso de materiais, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

Analista em Tecnologia da Informação: Desenvolver e/ou implantar sistemas informatizados dimensionando seus requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática, fazendo uso de materiais, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

Agente de Fiscalização Ambiental: Executar as atividades de fiscalização relacionadas com a preservação e manutenção de recursos hídricos e com a produção e transporte de resíduos sólidos no Município ou cujo tratamento e disposição final sejam de responsabilidade da autarquia, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Agente de Inspeção de Saneamento: Desempenhar atividades operacionais relacionadas à fiscalização de excessos ou reduções de consumo e as condições de conexão do usuário às redes de água e esgotos. Localizar e identificar vazamentos não visíveis, tanto no sistema de macrodistribuição quanto no de microdistribuição. Verificar a ocorrência de fraudes mediante padrão de entrada para abastecimento, baseados em procedimentos internos, fazendo uso de materiais, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

Agente de Fiscalização de Obras: Executar as atividades de fiscalização relacionadas com a execução de obras públicas e privadas relativas aos sistemas de água, esgotos e tratamento e disposição final de resíduos sólidos do Município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Agente Técnico em Segurança do Trabalho: Executar as atividades de inspeção nos locais, instalações e equipamentos da autarquia, observando as condições de trabalho, determinando os fatores de riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância visando à prevenção de acidentes, à segurança e à higiene nos locais de trabalho e prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Agente Técnico em Serviços Públicos: Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.” (NR)

Art. 5º O inciso I do parágrafo único do art. 1º e os incisos I e III do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

“Art. 1º ...

Parágrafo único. ...

I – Curso Superior completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Analista Ambiental, Arquiteto, Analista em Serviço Social, Analista em Biblioteconomia, Analista em Biologia, Analista em Economia, Engenheiro, Geólogo, Analista em Jornalismo, Procurador Autárquico, Analista em Psicologia Organizacional, Químico, Analista em Relações Públicas, Analista em Estatística, Analista em Gestão, Analista em Contabilidade Pública e Analista em Tecnologia da Informação;

...

Art. 6º ...

...

§ 1º ...

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente, com as inscrições nos órgãos de classe, para os empregos públicos de Analista Ambiental (graduação em Ciências Agrárias e Ciências Ambientais), Analista em Serviço Social (bacharelado em Serviço Social), Analista em Biologia (bacharelado em Ciências Biológicas), Analista em Jornalismo (bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo), Analista em Psicologia Organizacional (bacharelado em Psicologia), Analista em Economia (bacharelado em Ciências Econômicas), Analista em Estatística (bacharelado em Estatística), Analista em Biblioteconomia (bacharelado em Biblioteconomia), Analista em Relações Públicas (bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas), Analista em Gestão (bacharelado em Administração), Analista em Contabilidade Pública (bacharelado em Ciências Contábeis), Analista em Tecnologia da Informação (bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão em Tecnologia da Informação), Arquiteto (bacharelado em Arquitetura e Urbanismo), Engenheiro (graduação em Engenharia), Geólogo (bacharelado em Geologia), Procurador Autárquico (bacharelado em Direito) e Químico (bacharelado em Química);

...

III – curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, Agente de Inspeção de Saneamento e Leiturista Entregador;” (NR)

Art. 6º O art. 35 da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os empregos públicos integrantes do anexo I desta lei estão organizados nas seguintes carreiras:

I – Agente da Administração dos Serviços de Saneamento;

II – Agente da Operação dos Serviços de Saneamento;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

III – revogado
IV – Analista Ambiental;
V – Arquiteto;
VI – revogado;
VII – Analista em Serviço Social;
VIII – Analista em Biologia;
IX – Engenheiro;
X – Agente de Fiscalização Ambiental;
XI - revogado
XII – Agente de Fiscalização de Obras;
XIII – Geólogo;
XIV – Analista em Jornalismo;
XV – revogado
XVI – Procurador Autárquico;
XVII – Analista em Psicologia Organizacional;
XXVIII – Químico;
XIX – Agente Técnico em Segurança do Trabalho;
XX – Agente Técnico em Serviços Públicos;
XXI – revogado;
XXII – Leiturista Entregador;
XXIII – Agente de Inspeção de Saneamento;
XXIV – Motorista Assistente de Serviços de Saneamento;
XXV – Operador de Veículos Pesados nos Serviços de Saneamento;
XXVI – Analista em Economia;
XXVII – Analista em Estatística;
XXVIII – Analista em Biblioteconomia;
XXIX – Analista em Relações Públicas;
XXX – Analista em Contabilidade Pública;
XXXI – Analista em Gestão; e
XXXII – Analista em Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 7º A retribuição pecuniária instituída pelo artigo 22 da Lei nº 7.581, de 1º de dezembro de 2011, fica incorporada à remuneração dos integrantes remanescentes dos empregos públicos de Analista Administrativo e Analista Operacional.

Art. 8º O anexo I da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, que trata do dos empregos públicos de provimento efetivo e seus respectivos número de vagas, passa a vigorar com a redação constante da tabela do anexo I desta lei.

Art. 9º Os empregos públicos de Analista Administrativo, Analista Operacional e Supervisor Administrativo serão extintos na vacância.

Art. 10. Fica extinto o emprego público de Assistente de Divulgação.

Parágrafo único. Com a extinção do emprego previsto neste artigo, fica excluída sua respectiva descrição constante do anexo V e da tabela de vencimentos prevista no anexo IX, ambos da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005.

Art. 11. A tabela de vencimentos constante no anexo IX da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, relativa aos empregos de Inspetor de Saneamento e Leiturista Entregador, é alterada para conter somente os vencimentos do Leiturista Entregador, conforme consta do anexo II desta lei.

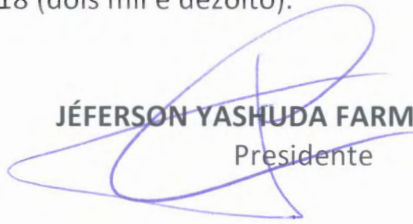
Art. 12. As tabelas constantes do anexo IX da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005 são alteradas, no que couber, na forma do anexo II desta lei.

Art. 13. O anexo III desta lei fica inserido na Lei 6.249, de 19 de abril de 2005 como seu anexo XIII.

Art. 14. As despesas provenientes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Anexo I
Empregos Públicos de Provimento Efetivo

Emprego	Nº de Vagas
Agente da Administração dos Serviços de Saneamento	80
Agente da Operação dos Serviços de Saneamento	250
Analista Ambiental	25
Analista em Contabilidade Pública	07
Analista em Biblioteconomia	01
Analista em Biologia	03
Analista em Economia	01
Analista em Estatística	01
Analista em Gestão	27
Analista em Jornalismo	02
Analista em Psicologia Organizacional	03
Analista em Relações Públicas	01
Analista em Serviço Social	04
Analista em Tecnologia da Informação	01
Arquiteto	03
Engenheiro	25
Agente de Fiscalização Ambiental	15
Agente de Fiscalização de Obras	26
Geólogo	03
Agente de Inspeção de Saneamento	15
Leiturista Entregador	35
Motorista Assistente de Serviços de Saneamento	60
Operador de Veículos Pesados nos Serviços de Saneamento	15
Procurador Autárquico	10
Químico	03
Agente Técnico de Segurança do Trabalho	04
Agente Técnico em Serviços Públicos	65

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS ESPECÍFICAS POR EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

Analista Ambiental, Analista em Biblioteconomia, Analista em Biologia, Analista em Contabilidade Pública, Analista em Economia, Analista em Estatística, Analista em Gestão, Analista em Jornalismo, Analista em Psicologia Organizacional, Analista em Relações Públicas, Analista em Serviço Social e Analista em Tecnologia da Informação.							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
121	3.331,14	1					
122	3.364,45	2					
123	3.398,10	3					
124	3.432,08	4					
125	3.466,39	5					
126	3.501,06	6					
127	3.536,07	7					
128	3.571,43	8					
129	3.607,15	9					
130	3.643,22	10					
131	3.679,65	11					
132	3.716,45	12					
133	3.753,60	13					
134	3.791,14	14					
135	3.829,06	15					
136	3.867,34	16					
137	3.906,02	17	1				
138	3.945,08	18	2				
139	3.984,53	19	3				
140	4.024,37	20	4				
141	4.064,62	21	5				
142	4.105,26	22	6				
143	4.146,33	23	7				
144	4.187,78	24	8				
145	4.229,65	25	9				
146	4.271,94	26	10				
147	4.314,66	27	11				
148	4.357,81	28	12				
149	4.401,39	29	13				
150	4.445,40	30	14				
151	4.489,86	31	15				
152	4.534,76	32	16				
153	4.580,10	33	17	1			
154	4.625,90	34	18	2			
155	4.672,16	35	19	3			
156	4.718,88	36	20	4			
157	4.766,07	37	21	5			

158	4.813,73	38	22	6			
159	4.861,87	39	23	7			
160	4.910,49	40	24	8			
161	4.959,60		25	9			
162	5.009,19		26	10			
163	5.059,28		27	11			
164	5.109,88		28	12			
165	5.160,97		29	13			
166	5.212,58		30	14			
167	5.264,70		31	15			
168	5.317,35		32	16			
169	5.370,52		33	17	1		
170	5.424,23		34	18	2		
171	5.478,47		35	19	3		
172	5.533,25		36	20	4		
173	5.588,58		37	21	5		
174	5.644,48		38	22	6		
175	5.700,92		39	23	7		
176	5.757,92		40	24	8		
177	5.815,50			25	9		
178	5.873,66			26	10		
179	5.932,40			27	11		
180	5.991,72			28	12		
181	6.051,64			29	13		
182	6.112,15			30	14		
183	6.173,27			31	15		
184	6.235,00			32	16		
185	6.297,38			33	17	1	
186	6.360,35			34	18	2	
187	6.423,96			35	19	3	
188	6.488,20			36	20	4	
189	6.553,08			37	21	5	
190	6.618,61			38	22	6	
191	6.684,80			39	23	7	
192	6.751,64			40	24	8	
193	6.819,16				25	9	
194	6.887,35				26	10	
195	6.956,22				27	11	
196	7.025,79				28	12	
197	7.096,05				29	13	
198	7.167,01				30	14	
199	7.238,68				31	15	
200	7.311,06				32	16	
201	7.384,17				33	17	1
202	7.458,01				34	18	2
203	7.532,59				35	19	3


CAMARA MUNICIPAL DE ARA RAQUARA

Presidente

204	7.607,92				36	20	4
205	7.684,00				37	21	5
206	7.760,84				38	22	6
207	7.838,45				39	23	7
208	7.916,83				40	24	8
209	7.996,00					25	9
210	8.075,96					26	10
211	8.156,72					27	11
212	8.238,29					28	12
213	8.320,87					29	13
214	8.403,88					30	14
215	8.487,92					31	15
216	8.572,80					32	16
217	8.658,52					33	17
218	8.745,10					34	18
219	8.832,54					35	19
220	8.920,85					36	20
221	9.010,06					37	21
222	9.100,18					38	22
223	9.191,16					39	23
224	9.283,09					40	24
225	9.375,91						25
226	9.469,68						26
227	9.564,35						27
228	9.659,99						28
229	9.756,59						29
230	9.854,16						30
231	9.952,70						31
232	10.052,22						32
233	10.152,75						33
234	10.254,27						34
235	10.356,82						35
236	10.460,39						36
237	10.567,99						37
238	10.670,64						38
239	10.777,35						39
240	10.885,12						40

Analista Administrativo e Analista Operacional							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
98	2.649,70	1					
99	2.676,20	2					
100	2.702,96	3					
101	2.729,99	4					
102	2.757,29	5					
103	2.784,86	6					
104	2.812,71	7					
105	2.840,84	8					
106	2.869,25	9					
107	2.697,64	10					
108	2.926,92	11					
109	2.956,19	12					
110	2.985,75	13					
111	3.015,61	14					
112	3.045,76	15					
113	3.076,22	16					
114	3.106,98	17	1				
115	3.138,05	18	2				
116	3.169,43	19	3				
117	3.201,13	20	4				
118	3.233,14	21	5				
119	3.265,47	22	6				
120	3.298,12	23	7				
121	3.331,14	24	8				
122	3.364,45	25	9				
123	3.398,10	26	10				
124	3.432,08	27	11				
125	3.466,39	28	12				
126	3.501,06	29	13				
127	3.536,07	30	14				
128	3.571,43	31	15				
129	3.607,15	32	16				
130	3.643,22	33	17	1			
131	3.679,65	34	18	2			
132	3.716,45	35	19	3			
133	3.753,60	36	20	4			
134	3.791,14	37	21	5			
135	3.829,06	38	22	6			
136	3.867,34	39	23	7			
137	3.906,02	40	24	8			
138	3.945,08		25	9			
139	3.984,53		26	10			
140	4.024,37		27	11			

141	4.064,62		28	12			
142	4.105,26		29	13			
143	4.146,33		30	14			
144	4.187,78		31	15			
145	4.229,65		32	16			
146	4.271,94		33	17	1		
147	4.314,66		34	18	2		
148	4.357,81		35	19	3		
149	4.401,39		36	20	4		
150	4.445,40		37	21	5		
151	4.489,86		38	22	6		
152	4.534,76		39	23	7		
153	4.580,10		40	24	8		
154	4.625,90			25	9		
155	4.672,16			26	10		
156	4.718,88			27	11		
157	4.766,07			28	12		
158	4.813,73			29	13		
159	4.861,87			30	14		
160	4.910,49			31	15		
161	4.959,60			32	16		
162	5.009,19			33	17	1	
163	5.059,28			34	18	2	
164	5.109,88			35	19	3	
165	5.160,97			36	20	4	
166	5.212,58			37	21	5	
167	5.264,70			38	22	6	
168	5.317,35			39	23	7	
169	5.370,52			40	24	8	
170	5.424,23				25	9	
171	5.478,47				26	10	
172	5.533,25				27	11	
173	5.588,58				28	12	
174	5.644,48				29	13	
175	5.700,92				30	14	
176	5.757,92				31	15	
177	5.815,50				32	16	
178	5.873,66				33	17	1
179	5.932,40				34	18	2
180	5.991,72				35	19	3
181	6.051,64				36	20	4
182	6.112,15				37	21	5
183	6.173,27				38	22	6
184	6.235,00				39	23	7
185	6.297,38				40	24	8
186	6.360,35					25	9


 Presidente

187	6.423,96					26	10
188	6.488,20					27	11
189	6.553,08					28	12
190	6.618,61					29	13
191	6.684,80					30	14
192	6.751,64					31	15
193	6.819,16					32	16
194	6.887,35					33	17
195	6.956,22					34	18
196	7.025,79					35	19
197	7.096,05					36	20
198	7.167,01					37	21
199	7.238,68					38	22
200	7.311,06					39	23
201	7.384,17					40	24
202	7.458,01						25
203	7.532,59						26
204	7.607,92						27
205	7.684,00						28
206	7.760,84						29
207	7.838,45						30
208	7.916,83						31
209	7.996,00						32
210	8.075,96						33
211	8.156,72						34
212	8.238,29						35
213	8.320,87						36
214	8.403,88						37
215	8.487,92						38
216	8.572,80						39
217	8.658,52						40

Agente de Fiscalização Ambiental, Agente de Fiscalização de Obras, Agente Técnico em Segurança do Trabalho e Agente Técnico em Serviços Públicos

Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
86	2.351,48	1					
87	2.375,00	2					
88	2.398,74	3					
89	2.422,73	4					
90	2.446,95	5					
91	2.471,42	6					
92	2.496,14	7					
93	2.521,10	8					
94	2.546,31	9					
95	2.571,77	10					
96	2.597,49	11					
97	2.623,47	12					
98	2.649,70	13					
99	2.676,20	14					
100	2.702,96	15					
101	2.729,99	16					
102	2.757,29	17	1				
103	2.784,86	18	2				
104	2.812,71	19	3				
105	2.840,84	20	4				
106	2.869,25	21	5				
107	2.697,64	22	6				
108	2.926,92	23	7				
109	2.956,19	24	8				
110	2.985,75	25	9				
111	3.015,61	26	10				
112	3.045,76	27	11				
113	3.076,22	28	12				
114	3.106,98	29	13				
115	3.138,05	30	14				
116	3.169,43	31	15				
117	3.201,13	32	16				
118	3.233,14	33	17	1			
119	3.265,47	34	18	2			
120	3.298,12	35	19	3			
121	3.331,14	36	20	4			
122	3.364,45	37	21	5			
123	3.398,10	38	22	6			
124	3.432,08	39	23	7			
125	3.466,39	40	24	8			
126	3.501,06		25	9			
127	3.536,07		26	10			

128	3.571,43		27	11			
129	3.607,15		28	12			
130	3.643,22		29	13			
131	3.679,65		30	14			
132	3.716,45		31	15			
133	3.753,60		32	16			
134	3.791,14		33	17	1		
135	3.829,06		34	18	2		
136	3.867,34		35	19	3		
137	3.906,02		36	20	4		
138	3.945,08		37	21	5		
139	3.984,53		38	22	6		
140	4.024,37		39	23	7		
141	4.064,62		40	24	8		
142	4.105,26			25	9		
143	4.146,33			26	10		
144	4.187,78			27	11		
145	4.229,65			28	12		
146	4.271,94			29	13		
147	4.314,66			30	14		
148	4.357,81			31	15		
149	4.401,39			32	16		
150	4.445,40			33	17	1	
151	4.489,86			34	18	2	
152	4.534,76			35	19	3	
153	4.580,10			36	20	4	
154	4.625,90			37	21	5	
155	4.672,16			38	22	6	
156	4.718,88			39	23	7	
157	4.766,07			40	24	8	
158	4.813,73				25	9	
159	4.861,87				26	10	
160	4.910,49				27	11	
161	4.959,60				28	12	
162	5.009,19				29	13	
163	5.059,28				30	14	
164	5.109,88				31	15	
165	5.160,97				32	16	
166	5.212,58				33	17	1
167	5.264,70				34	18	2
168	5.317,35				35	19	3
169	5.370,52				36	20	4
170	5.424,23				37	21	5
171	5.478,47				38	22	6
172	5.533,25				39	23	7
173	5.588,58				40	24	8

CAMARA MUNICIPAL DE ARAQUARA

Presidente

174	5.644,48					25	9
175	5.700,92					26	10
176	5.757,92					27	11
177	5.815,50					28	12
178	5.873,66					29	13
179	5.932,40					30	14
180	5.991,72					31	15
181	6.051,64					32	16
182	6.112,15					33	17
183	6.173,27					34	18
184	6.235,00					35	19
185	6.297,38					36	20
186	6.360,35					37	21
187	6.423,96					38	22
188	6.488,20					39	23
189	6.553,08					40	24
190	6.618,61						25
191	6.684,80						26
192	6.751,64						27
193	6.819,16						28
194	6.887,35						29
195	6.956,22						30
196	7.025,79						31
197	7.096,05						32
198	7.167,01						33
199	7.238,68						34
200	7.311,06						35
201	7.384,17						36
202	7.458,01						37
203	7.532,59						38
204	7.607,92						39
205	7.684,00						40

Agente de Inspeção de Saneamento							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
70	2.005,37	1					
71	2.025,44	2					
72	2.045,71	3					
73	2.066,15	4					
74	2.086,83	5					
75	2.107,68	6					
76	2.128,77	7					
77	2.150,08	8					
78	2.171,56	9					
79	2.193,30	10					
80	2.215,19	11					
81	2.237,36	12					
82	2.259,73	13					
83	2.282,33	14					
84	2.305,16	15					
85	2.238,20	16					
86	2.351,48	17	1				
87	2.375,00	18	2				
88	2.398,74	19	3				
89	2.422,73	20	4				
90	2.446,95	21	5				
91	2.471,42	22	6				
92	2.496,14	23	7				
93	2.521,10	24	8				
94	2.546,31	25	9				
95	2.571,77	26	10				
96	2.597,49	27	11				
97	2.623,47	28	12				
98	2.649,70	29	13				
99	2.676,20	30	14				
100	2.702,96	31	15				
101	2.729,99	32	16				
102	2.757,29	33	17	1			
103	2.784,86	34	18	2			
104	2.812,71	35	19	3			
105	2.840,84	36	20	4			
106	2.869,25	37	21	5			
107	2.697,64	38	22	6			
108	2.926,92	39	23	7			
109	2.956,19	40	24	8			
110	2.985,75		25	9			
111	3.015,61		26	10			
112	3.045,76		27	11			

113	3.076,22		28	12			
114	3.106,98		29	13			
115	3.138,05		30	14			
116	3.169,43		31	15			
117	3.201,13		32	16			
118	3.233,14		33	17	1		
119	3.265,47		34	18	2		
120	3.298,12		35	19	3		
121	3.331,14		36	20	4		
122	3.364,45		37	21	5		
123	3.398,10		38	22	6		
124	3.432,08		39	23	7		
125	3.466,39		40	24	8		
126	3.501,06			25	9		
127	3.536,07			26	10		
128	3.571,43			27	11		
129	3.607,15			28	12		
130	3.643,22			29	13		
131	3.679,65			30	14		
132	3.716,45			31	15		
133	3.753,60			32	16		
134	3.791,14			33	17	1	
135	3.829,06			34	18	2	
136	3.867,34			35	19	3	
137	3.906,02			36	20	4	
138	3.945,08			37	21	5	
139	3.984,53			38	22	6	
140	4.024,37			39	23	7	
141	4.064,62			40	24	8	
142	4.105,26				25	9	
143	4.146,33				26	10	
144	4.187,78				27	11	
145	4.229,65				28	12	
146	4.271,94				29	13	
147	4.314,66				30	14	
148	4.357,81				31	15	
149	4.401,39				32	16	
150	4.445,40				33	17	1
151	4.489,86				34	18	2
152	4.534,76				35	19	3
153	4.580,10				36	20	4
154	4.625,90				37	21	5
155	4.672,16				38	22	6
156	4.718,88				39	23	7
157	4.766,07				40	24	8
158	4.813,73					25	9

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

159	4.861,87					26	10
160	4.910,49					27	11
161	4.959,60					28	12
162	5.009,19					29	13
163	5.059,28					30	14
164	5.109,88					31	15
165	5.160,97					32	16
166	5.212,58					33	17
167	5.264,70					34	18
168	5.317,35					35	19
169	5.370,52					36	20
170	5.424,23					37	21
171	5.478,47					38	22
172	5.533,25					39	23
173	5.588,58					40	24
174	5.644,48						25
175	5.700,92						26
176	5.757,92						27
177	5.815,50						28
178	5.873,66						29
179	5.932,40						30
180	5.991,72						31
181	6.051,64						32
182	6.112,15						33
183	6.173,27						34
184	6.235,00						35
185	6.297,38						36
186	6.360,35						37
187	6.423,96						38
188	6.488,20						39
189	6.553,08						40

Anexo III

“Anexo XIII

Empregos Públicos de Provimento Efetivo a serem extintos na vacância”

Emprego
Analista Administrativo
Analista Operacional
Supervisor Administrativo